



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 4462 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

ALTERA OS ANEXOS I E IV DO QUADRO  
PROVISÓRIO DE CARGOS EM COMIS  
SÃO E DE EMPREGOS DA JUNTA CO  
MERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -  
JUCER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribui  
ções legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I e IV do Quadro Provisório  
de Cargos em Comissão e de Empregos da Junta Comercial do Estado de  
Rondônia - JUCER, aprovada pelo Decreto nº 4.200 de 02 de junho de  
1.989, da forma a seguir:

**ANEXO I - QUADRO PROVISÓRIO DE CARGOS EM COMISSÃO**

| DENOMINAÇÃO         | CARGOS | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO | REMUNERAÇÃO |
|---------------------|--------|------------|---------------|-------------|
| PRESIDENTE          | 01     | 5.520,67   | 3.680,45      | 9.201,12    |
| VICE-PRESIDENTE     | 01     | 5.175,63   | 3.450,42      | 8.626,05    |
| SECRETÁRIO GERAL    | 01     | 4.968,60   | 3.312,40      | 8.281,00    |
| PROCURADOR REGIONAL | 01     | 4.968,60   | 3.312,40      | 8.281,00    |

Art. 2º - Fica reduzido do Anexo IV - Quadro Provisório de  
Empregos o número de vagas da função de AGENTE DO REGISTRO DO COMÉRCIO

Publicado no Diário Oficial  
 nº 2943 do dia 20/12/89



ALTERNATIVA ANEXO I - IV DO QUADRO  
 PROVISÓRIO DE CARGOS EM COMISSÃO  
 DO P. DE EMPRESAS DA JUIZADA DO  
 INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA -  
 JUCER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições  
 legais,

**DECRETO**

Art. 1º - Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Comissão de Cargos em Comissão e de Empresas da Justiça do Interior do Estado de Rondônia - JUCER, criada pelo Decreto nº 2.500 de 02 de junho de 1989, da forma a seguir:

**ANEXO I - QUADRO PROVISÓRIO DE CARGOS EM COMISSÃO**

| DETERMINAÇÃO        | CARGOS | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO | REMUNERAÇÃO |
|---------------------|--------|------------|---------------|-------------|
| PRESIDENTE          | 01     | 2.520,57   | 3.680,45      | 9.501,12    |
| VICE-PRESIDENTE     | 01     | 2.175,00   | 3.450,45      | 8.756,00    |
| SECRETÁRIO GERAL    | 01     | 4.988,50   | 3.312,40      | 8.794,90    |
| SECRETÁRIO REGIONAL | 01     | 4.988,50   | 3.312,40      | 8.794,90    |

Art. 2º - Fica redigido o Anexo IV - Quadro Provisório de Cargos em Comissão e de Empresas da Justiça do Interior do Estado de Rondônia - JUCER, com o número de vagas de função de AGENTE DO REGISTRO DE EMPRESAS...



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

de 40 (Quarenta) para 36 (Trinta e seis) e cria a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com o número limitado em 06 (Seis) vagas.

| DENOMINAÇÃO                        | QUANTIDADE | REMUNERAÇÃO<br>TOTAL NCZ\$ |
|------------------------------------|------------|----------------------------|
| <u>ATIVIDADE NÍVEL MÉDIO - ANM</u> |            |                            |
| Agente do Registro do Comércio     | 34         | 2.889,88                   |
| Auxiliar Administrativo            | 06         | 2.377,51                   |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01.11.1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em 18 de dezembro de 1.989, 101ª da República.

  
JERONIMO GARCIA DE SANTANA  
GOVERNADOR